

LEI Nº 1.952/ 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PRÉ-ESCOLAR SANTA TEREZINHA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, o Pré-Escolar Santa Terezinha Ltda, estabelecido à Rua Arthur Bernardes, 199 – Centro, nesta cidade de Muriaé – MG, inscrito no CGC/MF sob o nº 97.383.004/0001-38, registrada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 1.505 do livro A nº 07 em 25 de março de 1994, protocolado no livro A nº 04, sob o nº de ordem 10.465.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 20 de setembro de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé